



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1733/2017

Ementa: Altera a redação do artigo 20, 21 e 22 ambos da Lei Ordinária nº. 1561 de 27 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 1.561 de 27 de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

[...]

“Art. 20º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil da área da Criança e do Adolescente, na seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais envolvidas com o objetivo do Conselho.

II - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Sociedade Civil eleitos em assembléia própria, oriundos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de usuários ou organizações de usuários de entidades que prestem atendimento na área da criança e do adolescente;

b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes das entidades ou organizações prestadoras de serviços na área da criança e do adolescente, legalmente constituídas e registradas no CMDCA;”

“Artigo 21º - O CMDCA de Arapoti é composto por 20 (vinte) membros titulares e suplentes, governamentais e não-governamentais, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nesta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

“Artigo 22º - Os representante do Poder Executivo, nas eleições deste conselho, em número de 10 (dez) serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, dentre as Secretarias Municipais, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a realização das eleições, para reformulação do membros titulares e suplentes do Conselho.”[...]

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>L. B. Rizzi</i>
Edição Nº	<i>17600</i>
Página	<i>B3</i>
Data	<i>21 / 06 / 2017</i>
Visto	<i>Kurva</i>

Autor: Prefeito Municipal.